



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 510 DE 9 DE ABRIL DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

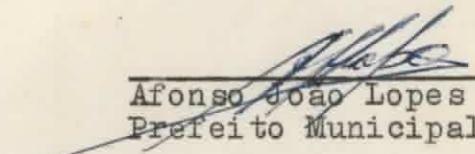
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um credito especial de Cr\$120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), afim de poder atender os pagamentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente ano, do funcionario especialmente designado para prestar serviços no Museu Municipal "Dr. Bruno Giovanetti", desta cidade de Parapuã.

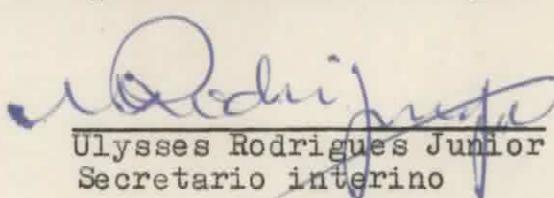
Artigo 2º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino